



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 24-11-2018 SEÇÃO I PÁG 89

RESOLUÇÃO SMA Nº 163, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiaí - APAs CCJ.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiaí - APAs CCJ, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiaí - APAs CCJ, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo: Katia Bastos Florindo, portadora do RG nº 33.181.709-3, como titular, e João Mauro Carillo, portador do RG nº 25.787.609-1, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PMAmb: José Augusto Bravo, portador do RG nº 34.899.837-8, como titular, e José Edson Machado, portador do RG nº 22.828.177-5, como suplente;
- c) Pela Secretaria de Estado de Turismo: Carla Cristina de Paulo Ramos, portadora do RG nº 42.286.920-X, como titular, e Marcone Silva Oliveira, portador do RG 38.863.399-2, como suplente;
- d) Pelo Município de Cajamar: Fernando Jordani Feliti, portador do RG nº 43.669.716-6, como titular, e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Cecília de Barros Aranha, portadora do RG nº 1.371.096, como suplente;
- e) Pelo Município de Jundiaí: Wagner de Paiva, portador do RG nº 32.881.621-8, como titular, e pelo Município de Itupeva, José Luiz Dias, portador do RG nº 13.856.727-X, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

f) Pelo Município de Campo Limpo Paulista: Maria Karolina da Silva Tamberlini, portadora do RG nº 46.651.460-8, como titular, e Cristiano Tadeu Santos Garcia, portador do RG nº 33.358.767-4, como suplente;

g) Pelo Município de Cabreúva: Rosimeire Rabelo Timporim, portadora do RG nº 33.631.249-0, como titular, e Andréa Manami Yoshikawa, portadora do RG nº 33.631.249-3, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto Lambari Arte Cultura e Educação: Paulo Roberto Franchi Dutra, portador do RG nº 13.602.566, como titular, e Eloisa Mangussi, portadora do RG nº 13.018.417-2, como suplente;

b) Pelo Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA: Jorge Edison Di Rito, portador do RG nº 8.390.291-0, como titular, e Giorgio Di Rito, portador do RG nº 47.884.347-1, como suplente;

d) Pelo Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo - SINDIPEDRAS: Marcelo Rodrigues Sampaio, portador do RG nº 13.973.494-6, e Francisco Silveira Mello Filho, portador do RG nº 44.219.049-9, como suplente;

e) Pelo Sindicato Rural de Jundiaí: Silvio Eduardo Drezza, portador do RG nº 10.264.505-X, como titular, e Osni de Mello, portador do RG nº 4.677.739, como suplente;

f) Pela Associação de Proprietários e Moradores do Bairro do Pedregulho: Alfredo Hermínio Barbosa Júnior, portador do RG nº 11.394.962, como titular, e Paulo Cesar Meirelles de Siqueira, portador do RG nº 5.353.375-6, como suplente;

g) Pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho - FAACG: Cristiane Bispo Martins Diaz, RG nº 23.013.360-5, como titular, e Thiago de Oliveira Schimdt, RG nº 44.372.256-0, como suplente;

h) Pela Fundação Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP: Marcelo Anderson de Souza, portador do RG nº 24.540.381-4, como titular, e Cássia Maria Stuchi, portadora do RG nº 19.968.544, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiaí - APAs CCJ terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 419/2018)

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente